



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2017
PROCESSO Nº. 7064/2017

PREÂMBULO

Pregão Presencial nº. 064/2017

Processo nº. 7064/2017

Entidade Promotora: Município de Pedregulho – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela portaria Municipal nº. 072/2017.

Pregoeiro – Alessandro Boleli Medeiros

Pregoeiro Substituto – Nelson Quintão Barbosa

Equipe de Apoio – Mariluci de Paula Moreli e Itamar Laureano da Silva.

Data de Emissão: 18 de agosto de 2017.

Data de Abertura: 18 de setembro de 2017.

Horário: 09:00 horas

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o Registro de Preços, conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001, para **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO**, a realizar-se no Departamento de Licitações e Contratos - na Secretaria de Negócios Jurídicos do Município, sito a Praça Padre Luiz Sávio, Centro, Pedregulho-SP, CEP 14.470-000, fone/fax: (16) 3171-3315, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues a(o) Pregoeira(o) até **às 9:00h (nove horas) do dia 18 de setembro de 2017**, no Departamento de Licitações, com endereço supramencionado.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é O Registro de Preços para fornecimento parcelado de **MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO**, do tipo menor



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

preço por item, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. “Cota Principal” (Cota 01) - Com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado”.

1.3. “Cota Reservada” (Cota 02) – Fica reservada a cota com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade com o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06”.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo IX, **com prazo de validade de 12(doze) meses.**

O Município **poderá** se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, conforme modelo contido no Anexo X, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2 É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supramencionados, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

2.2.1 A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantagem desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

3. DAS PENALIDADES

3.1 Dos casos passíveis de penalização:

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, os participantes dessa licitação estarão sujeitos a penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata – Anexo IX), no prazo estabelecido no subitem 2.2 desse edital; e
- b) recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.

3.2 Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses anteriormente elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

3.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – UR 17.

3.3 Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.4 Da aplicação das multas

Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem

3.4.1 será sancionado com a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

3.5. Da Cumulatividade

3.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas “c” e/ou “d”.

3.6 – Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 10.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 10.3, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Pedregulho.

4.1.1.1. Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

4.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedregulho–SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3. Para a Cota 02 “Cota Reservada” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

4.4. Para a Cota 02 “Cota Reservada” as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota;

4.5. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006, à presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.6. Nos termos do art. 49, da Lei Complementar nº 123/06, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa, que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V - DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, artigos 42 a 49, de referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VII).

5.1.1. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);

5.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V).

5.1.3. Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.4. O credenciamento (Modelo – Anexo VII), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

5.1.5. Os documentos mencionados nos Itens 5.1 e 5.1.3, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PEDREGULHO-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0__/20__.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PEDREGULHO-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0__/20__.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4.1. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizada o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e a marca do produto cotado. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro; bem como a marca do produto ofertado;

7.2.4. No caso do preço unitário, com no máximo 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; bem como a marca do produto ofertado.

7.2.5. Prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigam-se ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;

7.9. A ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12(doze) meses.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;

8.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.17.2. Em caso de empate, a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na ocasião dos registros de preços, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

10.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

10.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

10.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.

10.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011.

10.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica:

a) atestado de capacidade técnico-operacional emitido por empresa ou ente público, compatível em características com o objeto da licitação, (conforme modelo anexo III).

10.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.3. Substituição de documentos:

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.4, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral – C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Pedregulho, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente Pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal nº. 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

10.4. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (conforme modelo anexo XI);**
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (conforme modelo anexo XI);**
- c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);**



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo VI);

10.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);

10.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006;

10.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta nos limites e forma estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006;

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. Os fornecedores registrados serão convocados para negociação do novo valor.

14. DOS PRAZOS

14.1. Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da homologação desta licitação pelo Prefeito Municipal, para convocação dos vencedores da presente licitação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12(doze) meses.

14.3. O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e este poderá ser realizado através de transferência bancária, devendo a empresa contratada manter conta bancária ativa, para realização do pagamento.

15.2. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20__, DADOS BANCARIOS: CONTA Nº. _____ AGENCIA Nº ____.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012105.2112. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 296; B) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012116.2118. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 300; C) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012117.2119. Natureza:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

3.3.90.30 – Ficha: 411 e D) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012117.1135. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 412.

16.2. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho Prévio.

17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

17.1. Do compromisso e da celebração do contrato específico

17.2. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o CONTRATO específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

17.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.3.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

17.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

17.6.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

17.6.2. Entregar o objeto adjudicado até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;

17.6.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

17.7. Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.

17.7.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

17.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

17.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

17.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

17.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

17.9. A Ata de Registro de Preços e a minuta dos contratos formalizados serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis,



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto desta licitação será recebido provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos representados por Nota de Empenho, através de atestado passado pela unidade destacada pela Contratante.

19.2. A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de REGISTRO DE PREÇOS desta licitação, reconhece(m) a(s) garantia(s) das mercadorias que fornecerem por um período de 06(seis) meses da data de entrega, salvo quanto ao prazo de validade na hipótese de outro ser estabelecido pelo fabricante, hipótese em que à data da entrega o produto conte, ainda, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) desta, responsabilizando-se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimento pontual nos quantitativos constantes das notas de empenho.

19.3. A entrega do produto correrá por conta e risco da contratada.

19.4. O local, prazo e horários de entrega poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.

19.5. As embalagens (individuais, caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante e apresentar-se conforme o requisitado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O transporte dos itens deverá ser feito de maneira adequada, em local apropriado, cumprindo todas as normas de higiene.

20.2. As entregas dos itens deverão ser realizadas no Centro Odontológico, sito à Praça Frei Alexandre, nº 297, Bairro Bela Vista, na cidade de Pedregulho-SP – CEP 14.470-000, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º. Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

20.3. É facultada a(o) Pregoeira(o) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

20.4.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

20.4.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

20.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

20.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.12. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.13. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento.
- i) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- j) ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços
- k) ANEXO X – Minuta de Contrato
- l) ANEXO XI – Modelo de Declaração.

Pedregulho-SP, 18 de agosto de 2017.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

Município de Pedregulho – São Paulo.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DOS ITENS, SUAS DESCRIÇÕES E RESPECTIVOS VALORES:-

1.1 - COTA (01) PRINCIPAL COM 75%:-

Item	Und	Qtd.	Descrição	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
1	FRC	150	Ácido fosfórico 37%. Gel condicionador de esmalte e dentina, com viscosidade moderada, que permita boa fluidez sem escoamento, e intervalo de trabalho entre 15 e 60 segundos. Seringas com 2,5 ml.	3,38	507,00
2	FRC	20	Adesivo de frasco único. Primer e adesivo, para união de resinas compostas fotopolimerizáveis à estrutura dental. Composição: Bis- GMA, HEMA, resinas dimetacrilatos, copolímeros do ácido polialquenóico, água e etanol. Apresentação do adesivo: frasco de 6 gramas. Preferência: SingleBond (3M)	120,44	2.408,80
3	FRC	40	Água destilada galão 5 litros	13,20	528,00
4	FRC	60	Água oxigenada 10 vol. Frasco contendo 1 litro	8,72	523,20
5	CX	100	Agulha curva para sutura média, número 13. Em aço inoxidável, cortante semicircular 2 cm, com perfeito acabamento, sem sinais de oxidação, sem rebarbas, que permita boa sutura, SEM deformação do material. Pacote com 12 unidades.	67,47	6.747,00
6	CX	40	Agulha curva montada em fio de seda ou algodão 3.0 para sutura em cirurgias. Caixa contendo 24 unidades.	65,42	2.616,80
7	CX	40	Agulha gengival CURTA 30 G.. Descartável, estéril, atóxica, siliconizada, tribiselada para seringa carpule. Caixa com 100 agulhas.	63,98	2.559,20
8	CX	30	Agulha gengival LONGA 30 G. Descartável, estéril, atóxica, siliconizada, tribiselada para seringa carpule. Caixa com 100 agulhas	63,98	1.919,40
9	JOGO	20	Alavancas apicais com cabo de alumínio, em aço inox, nº 301, 302 e 303. Formando um jogo.	113,42	2.268,40



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			Marca de referência: Duplex ou de melhor qualidade.		
10	FRC	100	Álcool 70°. Álcool etílico 70% (p/p). Desinfetante para limpeza de superfícies fixas. Frasco contendo 1litro.	8,68	868,00
11	PCT	100	Alginato. Material elástico para impressão tipo III, presa normal, de uso odontológico. Pacotes com 410g. Marca de Referência: AVAGEL	27,42	2.742,00
12	PCT	50	Algodão hidrófilo em camadas. Manta contínua, em forma de rolo, mínimo de 80% de brancura. Embalagem contendo 500 gramas.	19,31	965,50
13	PCT	800	Algodão hidrófilo em roletes. Para isolamento relativo, isento de impurezas, resíduos e embaraçamentos. Formado pela própria fibra do algodão, alvejado e com textura suave e macia: não estéril. Acondicionado sob forma de roletes, cortados em tamanhos e diâmetros uniformes. Embalagem com 100 roletes.	2,44	1.952,00
14	UND	20	Alveolitem. Pasta terapêutica para tratamento de alveolite. Frasco com 25 gramas.	27,70	554,00
15	CX	5	Amalgama GS 80, capsula contendo limalha de prata e mercúrio de uma porção. Caixa contendo 500 capsulas.	1.160,17	5.800,85
16	CX	5	Amalgama GS 80, capsula contendo limalha de prata e mercúrio de duas porções. Caixa contendo 500 capsulas.	1.327,97	6.639,85
17	UND	1	Amalgamador, aparelho de dosagem e trituração de limalha de prata e mercúrio em compartimentos separados com temporizador manual para a confecção de amálgama para uso odontológico. Marca de referência: DEGUSSA ou de melhor qualidade.	1.400,00	1.400,00
18	CX	100	Anestésico local injetável à base de Cloridrato de Lidocaína 0,02 Cloridrato de Fenilefrina 0,004g. Cada caixa deve conter 50 tubetes de 1,8 ml. OBS: os tubetes deverão ser lisos, sem letras em relevo, para encaixe na seringa carpule	99,89	9.989,00
19	CX	10	Anestésico local injetável à base de Cloridrato de Lidocaína 2% SEM vaso constritor. Cada caixa deve conter 50 tubetes de 1,8 ml. OBS: os tubetes deverão ser lisos, sem letras em relevo, para encaixe na seringa carpule.	99,89	998,90
20	CX	50	Anestésico local injetável á base de CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRICTOR. Cada caixa deve conter 50 tubetes de 1,8 ml. Obs: os tubetes deverão ser lisos, sem letras em relevo, para encaixe na seringa carpule. Quantidade: 50 caixas.	124,35	6.217,50
21	CX	50	Anestésico local injetável á base de cloridrato de prilocaína 3% com FELIPRESSINA 0,03 UI/ml (OCTAPRESSIM). Cada caixa deve conter 50 tubetes de 1,8 ml. Obs: os tubetes deverão ser lisos, sem letras em relevo, para encaixe na seringa carpule. Quantidade: 50 caixas	76,54	3.827,00
22	TB	100	Anestésico tópico gel, com sabor. Benzocaína 200mg/g. Embalagem com 12 gramas.	8,52	852,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

23	UND	5	Aparelho para fotopolimerização de resinas compostas com LED. de boa qualidade.	913,91	4.569,55
24	UND	8	Aplicador de hidróxido de cálcio, duplo. Instrumento duplo, em aço inox, para aplicação de cimentos em cavidades. Marca de referência: Duflex (ou de melhor qualidade).	13,54	108,32
25	UND	30	Bandejas em aço inox, retangular, medindo 10 x 130 x 229 mm com separação.	60,00	1.800,00
26	ENV	150	Bicarbonato hidrogenado de sódio em pó. Para uso em aparelho de profilaxia odontológica, acondicionado em envelopes de papel aluminizado contendo no mínimo 40 gramas e no máximo 45 gramas. Cada envelope equivale a uma unidade.	52,52	7.878,00
27	UND	35	Broca cirúrgica n°151 -tipo Zelçrya. Broca clúrgica, tipo Kekrya, para osso, 151. Cada broca equivale a uma unidade	57,37	2.007,95
28	UND	35	Brocas de aço Carbide. Para alta rotação. Números: 2,4, 6. Cada broca equivale a uma unidade.	11,14	389,90
29	JOGO	20	Brocas multilaminadas para acabamento de amálgama. Para baixa rotação. Cada Jogo de 6 brocas equivale a 1 unidade	43,50	870,00
30	UND	40	Brocas para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina. Unidade; número: 1331. Conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número solicitado, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.	10,10	404,00
31	UND	40	Brocas para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina. Unidade; número:1332. Conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número solicitado, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.	10,10	404,00
32	UND	40	Brocas para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina. Unidade; número: 1302. Conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número solicitado, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.	10,10	404,00
33	UND	40	Brocas para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina. Unidade; número: 1312. Conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número solicitado, contendo externamente marca comercial,	10,10	404,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			<i>numeração e procedência de fabricação.</i>		
34	UND	40	<i>Brocas para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina. Unidade; número: 1342. Conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número solicitado, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.</i>	10,10	404,00
35	UND	40	<i>Brocas para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina. Unidade; número: 1032. Conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número solicitado, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.</i>	10,10	404,00
36	UND	40	<i>Brocas para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina. Unidade; número: 1033. Conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número solicitado, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.</i>	10,10	404,00
37	UND	40	<i>Brocas para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina. Unidade; número: 1034. Conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número solicitado, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.</i>	10,10	404,00
38	UND	40	<i>Brocas para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina. Unidade; número: 1035. Conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número solicitado, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.</i>	10,10	404,00
39	UND	40	<i>Brocas para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina. Unidade; número: 1036. Conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número solicitado, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.</i>	10,10	404,00
40	UND	40	<i>Brocas para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina. Unidade; número: 1090. Conforme as normas NBR/ISO</i>	10,10	404,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			<i>9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número solicitado, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.</i>		
41	UND	40	<i>Brocas para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina. Unidade; número: 1091. Conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número solicitado, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.</i>	10,10	404,00
42	UND	40	<i>Brocas para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina. Unidade; número: 1092. Conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número solicitado, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.</i>	10,10	404,00
43	UND	40	<i>Brocas para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina. Unidade; número: 1093. Conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número solicitado, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.</i>	10,10	404,00
44	UND	40	<i>Brocas para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina. Unidade; número: 1011. Conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número solicitado, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.</i>	10,10	404,00
45	UND	40	<i>Brocas para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina. Unidade; número: 1012. Conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número solicitado, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.</i>	10,10	404,00
46	UND	40	<i>Brocas para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina. Unidade; número: 1013. Conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número solicitado,</i>	10,10	404,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			<i>contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.</i>		
47	UND	40	<i>Brocas para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina. Unidade; número: 1014. Conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número solicitado, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.</i>	10,10	404,00
48	UND	40	<i>Brocas para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina. Unidade; número: 1016. Conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número solicitado, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.</i>	10,10	404,00
49	UND	40	<i>Brocas para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina. Unidade; número: 1018. Conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número solicitado, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.</i>	10,10	404,00
50	UND	40	<i>Brocas para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina e ultrafina; para acabamento. Unidade; número: 3118. Conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número solicitado, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.</i>	10,10	404,00
51	UND	50	<i>Brocas para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina e ultrafina; para acabamento. Unidade; número: 3118 F. Conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número solicitado, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.</i>	10,10	505,00
52	UND	50	<i>Brocas para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina e ultrafina; para acabamento. Unidade; número: 2134. Conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número solicitado, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de</i>	10,10	505,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			<i>fabricação.</i>		
53	UND	50	<i>Brocas para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina e ultrafina; para acabamento. Unidade; número: 2137. Conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número solicitado, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.</i>	10,10	505,00
54	UND	50	<i>Brocas para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina e ultrafina; para acabamento. Unidade; número: 1557. Conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número solicitado, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.</i>	10,10	505,00
55	UND	50	<i>Brocas para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina e ultrafina; para acabamento. Unidade; número: 3195. Conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número solicitado, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.</i>	10,10	505,00
56	UND	50	<i>Brocas para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina e ultrafina; para acabamento. Unidade; número: 3193. Conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número solicitado, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.</i>	10,27	513,50
57	UND	50	<i>Brocas para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina e ultrafina; para acabamento. Unidade; número: 3203 F. Conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número solicitado, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.</i>	10,10	505,00
58	UND	50	<i>Brocas para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina e ultrafina; para acabamento. Unidade; número: 3203 FF. Conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número</i>	10,10	505,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			solicitado, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.		
59	UND	50	Brocas para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina e ultrafina; para acabamento. Unidade; número: 2200. Conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número solicitado, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.	10,10	505,00
60	UND	50	Brocas para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina e ultrafina; para acabamento. Unidade; número: 3195 F. Conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número solicitado, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.	10,10	505,00
61	UND	50	Brocas para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina e ultrafina; para acabamento. Unidade; número: 3017. Conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número solicitado, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.	10,10	505,00
62	UND	50	Brocas para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina e ultrafina; para acabamento. Unidade; número: 3018. Conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número solicitado, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.	10,10	505,00
63	UND	50	Brocas para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina e ultrafina; para acabamento. Unidade; número: 3168. Conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número solicitado, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.	10,10	505,00
64	UND	50	Brocas para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina e ultrafina; para acabamento. Unidade; número: 3168 F. Conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem	10,10	505,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			<i>ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número solicitado, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.</i>		
65	UND	50	<i>Brocas para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina e ultrafina; para acabamento. Unidade; número: 3053. Conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número solicitado, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.</i>	10,10	505,00
66	UND	50	<i>Brocas para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina e ultrafina; para acabamento. Unidade; número: 1016 hl 28 mm . Conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número solicitado, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.</i>	10,10	505,00
67	KIT	100	<i>Brocas para uso odontológico em alta rotação. Broca tipo Shofu em forma de pera ou chama para acabamento em resina. Conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos, embaladas em kits com cada número solicitado, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.</i>	13,85	1.385,00
68	UND	100	<i>Brocas para uso odontológico em baixa rotação. Esférica. Unidade; número:2.</i>	13,20	1.320,00
69	UND	100	<i>Brocas para uso odontológico em baixa rotação. Esférica. Unidade; número:3.</i>	13,20	1.320,00
70	UND	100	<i>Brocas para uso odontológico em baixa rotação. Esférica. Unidade; número:4.</i>	13,20	1.320,00
71	UND	100	<i>Brocas para uso odontológico em baixa rotação. Esférica. Unidade; número:6.</i>	13,20	1.320,00
72	UND	100	<i>Brocas para uso odontológico em baixa rotação. Esférica. Unidade; número:8.</i>	13,20	1.320,00
73	UND	50	<i>Brocas para uso odontológico, modelo esférico, tipo "carbide" para alta rotação nº 2.</i>	16,53	826,50
74	UND	50	<i>Brocas para uso odontológico, modelo esférico, tipo "carbide" para alta rotação nº 4.</i>	16,53	826,50
75	UND	50	<i>Brocas para uso odontológico, modelo esférico, tipo "carbide" para alta rotação nº 6.</i>	16,53	826,50
76	UND	50	<i>Brocas para uso odontológico, modelo esférico, tipo "carbide" para alta rotação nº 8.</i>	16,53	826,50
77	UND	20	<i>Broqueiro de plástico, com separação para aproximadamente 80 brocas e colocação de material desinfetante. Marca de referência: Wilson ou de melhor qualidade.</i>	105,35	2.107,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

78	UND	20	Brunidor ClevDent duplo, número 21/29. Instrumental em aço inox para brunir restaurações metálicas. Marca de referência: Duflex (ou de melhor qualidade).	66,08	1.321,60
79	UND	20	Brunidor simples, número 33. Instrumental em aço inox para brunir restaurações metálicas. Marca de referência: Duflex (ou de melhor qualidade).	16,87	337,40
80	UND	80	Cabo para aparelho bucal em aço inox esterilizável utilizado em exame clínico.	11,82	945,60
81	UND	5	Caneta Alta Rotação para o uso odontológico com 400.000 RPM, com spray triplo, em aço inoxidável. Marca de referência: KAVO ou de melhor qualidade	976,23	4.881,15
82	UND	5	Caneta Baixa Rotação (micromotor) para o uso odontológico com velocidade regulável de 3.000 a 18.000 RPM, em aço inoxidável. Marca de referência: KAVO ou de melhor qualidade	982,32	4.911,60
83	UND	5	Caneta contra Ângulo para Baixa Rotação, tipo INTRA conforme norma ISO 3964, em aço inoxidável, com velocidade Máxima permissível 20.000 RPM. Marca de referência: KAVO ou de melhor qualidade	966,69	4.833,45
84	UND	5	Caneta Peça Reta de uso odontológico para ser acoplada à caneta de baixa rotação com encaixe tipo INTRA conforme norma ISSO 3964, com velocidade máxima permissível de 20.000 RPM. Marca de referência: KAVO ou de melhor qualidade.	979,92	4.899,60
85	KIT	10	Cânula de sucção metálica para Endodontia. Instrumental em aço inox com agulha de grosso calibre. Marca de referência: Duflex (ou de melhor qualidade)	43,23	432,30
86	CX	50	Cera Rosa, nº7. Caixa com 18 barras, totalizando 225 gramas.	17,53	876,50
87	UND	50	Cera Utilidade, em placas, macias e flexíveis para uso odontológico, caixa com 225 gramas. Marca de referência: Wilson ou de melhor qualidade.	17,15	857,50
88	KIT	10	Cimento cirúrgico. Utilizado na ferida pós-cirúrgica. Frasco de pó com 50 gramas e frasco de líquido com 20 ml. Cada kit com pó e líquido equivale a uma unidade. Marca de referência: Technew (ou de melhor qualidade).	50,10	501,00
89	KIT	50	Cimento de ionômero de vidro autopolimerizável para restauração (Kit pó + líquido). Cimento de alta resistência à compressão e flexão, baixa abrasão, grande adesão química à estrutura dentária e biocompatibilidade, com liberação contínua de flúor. Frasco de pó com 15 gramas e frasco de líquido com 10 ml. Cada kit com pó e líquido equivale a uma unidade. Preferência: Vidrion R (SS White)	193,18	9.659,00
90	KIT	20	Cimento fosfato de zinco (Kit pó + líquido). Kit odontológico para cimentação e forramento, à base de oxifosfato de zinco. Frasco de pó com 28 gramas e frasco de líquido com 10 ml. Cada kit com pó e líquido equivale a uma unidade.	44,08	881,60



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

91	UND	80	Coletor de material perfurocortante. Em papelão resistente, com capacidade para 5 litros. Marca de referência: Descarpack.	6,78	542,40
92	CX	50	Composição de hidróxido de cálcio radiopaca. Caixa contendo 1 tubo de pasta base (13 gramas) e 1 tubo de pasta catalisadora (11 gramas).	50,80	2.540,00
93	PCT	400	Compressa de gaze hidrófila. 7,5 x 7,5 cm. Confeccionada com 11 fios por centímetro quadrado, com 08 dobras, na cor branca. Embalada em pacote plástico com 500 unidades.	17,96	7.184,00
94	UND	30	Condensadores de Ward, números 01; 02; 03. Instrumentais em aço inoxidável, para condensação de amálgama em cavidades. Dez unidades de cada. Marca de referência: Duflex (ou de melhor qualidade).	21,74	652,20
95	UND	20	Condensadores para amálgama, duplo, 6331 nº 5 em aço inoxidável. Marca de referência: Duplex ou de melhor qualidade.	30,92	618,40
96	TB	500	Creme dental fluoretado. Com no mínimo 1.100 e no máximo 1.500 ppm de flúor. Tubo contendo 90 gramas.	1,97	985,00
97	PCT	50	Cunha cervical. Anatômica, em madeira, cores sortidas. Embalagem com 100 unidades.	22,64	1.132,00
98	UND	20	Cureta cirúrgica dupla, Dr. Lucas nº 86. Instrumental em aço inox para limpeza do alvéolo dental. Marca de referência: Duflex (ou de melhor qualidade).	34,58	691,60
99	UND	20	Curetas de Gracey nº 67/68 em aço inoxidável, Marca de referência: Duplex ou de melhor qualidade.	48,87	977,40
100	UND	20	Curetas de Periodontia 17-18. Em aço inox.	53,87	1.077,40
101	UND	6	Curetas de Periodontia 4-8. Em aço inox.	53,87	323,22
102	UND	6	Curetas de Periodontia 7-9. Em aço inox.	53,87	323,22
103	PCT	20	Disco de lixa para acabamento de resina composta. Sortidos, apresentando dorso de poliuretano coberto com abrasivo de óxido de alumínio e diâmetro de 19,05 mm (3/4 polegada). Pacote com 50 unidades	105,40	2.108,00
104	UND	20	Escavador (colher de dentina), números 17 e 18. Instrumento em aço inox para remoção de cárie dental. Dez unidades de cada número. Marca de referência: Duflex (ou de melhor qualidade).	27,29	545,80
105	UND	3.000	Escova dental adulto, com cerdas de nylon, macios com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, 17 cm, anatômico com boa ampunhadura. Embaladas separadamente.	1,45	4.350,00
106	UND	5.000	Escova dental infantil. Cabo reto, confeccionado em plástico rígido e resistente. Cabeça composta de cerdas em nylon dupont, macias, agrupadas em tufo com, 5 cerdas cada. Embaladas individualmente com protetor de cerdas	1,40	7.000,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

107	UND	50	Escova Robson. Para polimento. Para contra-ângulo. Forma cônica e pêlo claro.	2,98	149,00
108	UND	20	Esculpidor de amálgama Fran, número 06, curvo. Instrumental em aço inox para esculpir restaurações metálicas. Marca de referência: Duflex (ou de melhor qualidade).	24,31	486,20
109	UND	30	Esculpidor de Hollembach número 3S. Instrumental em aço inox para esculpir restaurações. Marca de referência: Duflex (ou de melhor qualidade).	24,31	729,30
110	UND	20	Esculpidor para cera, tipo "LE CRON" nº 556 com górneia, em aço inoxidável. Marca de referência: Duplex ou de melhor qualidade.	24,31	486,20
111	KIT	6	Espátulas plásticas para inserção de resina composta. Espátulas de plástico. Cada kit contém 03 unidades. Marca de referência: Jon (ou de melhor qualidade).	71,42	428,52
112	UND	300	Espelho bucal plano, redondo, número 05. Confeccionado em aço inoxidável, sem cabo, imagem frontal de precisão e luminosidade total sem manchas. Passível de esterilização em meios físico-químicos. Embalado individualmente.	7,64	2.292,00
113	FRC	40	Eugenol, líquido ao ser misturado ao óxido de zinco será utilizado como restaurador provisório, vidros com 20 ml.	12,15	486,00
114	FRC	30	Evidenciador de placa bacteriana — líquido. Solução evidenciadora à base de fucsina. Apresentada em frasco de vidro, com 10 ml. Obs.: cada frasco equivale a uma unidade.	14,70	441,00
115	CX	50	Evidenciador de placa bacteriana — pastilhas. Solução evidenciadora à base fucsina. Frasco contendo 120 pastilhas.	20,50	1.025,00
116	UND	20	Extrator de tártaro, MC Call nº 1/10, em aço inoxidável. Marca de referência: Duplex ou de melhor qualidade.	55,70	1.114,00
117	CX	10	Filme radiográfico periapical adulto. Caixa com 150 unidades (películas), com 3x4 cm, com sensibilidade para trabalho de tempo de exposição entre 5 a 12 segundos, para processo de revelação manual, com tempo de revelação de aproximadamente 10 minutos, e secagem ao ambiente da clínica.	181,97	1.819,70
118	FRC	50	Fio de sutura embebido em solução anti-séptica. Frasco contendo 05 metros de fio de sutura imerso em líquido esterilizante para uso odontológico	19,95	997,50
119	UND	50	Fio dental encerado. Em embalagem resistente e vedada Rolo com aproximadamente 500 metros.	25,80	1.290,00
120	UND	100	Fita adesiva para autoclave.	12,75	1.275,00
121	BLC	200	Fita de carbono para articulação. Papel para articulação (carbono), vermelho e azul. Cada bloco com no mínimo 12 no máximo 20 folhas, de qualidade compatível com a função.	8,09	1.618,00
122	FRC	50	Fixador para radiografia odontológica. Solução pronta para uso, contendo: água, hidroquinona,	18,97	948,50



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			<i>com capacidade de fixação em um intervalo de tempo de 1 a 10 minutos. Frasco contendo 475 ml. Referência Kodak</i>		
123	UND	50	<i>Flúor tópico gel. Fluoreto de Sódio Gel Acidulado a 1,23% de íon, flúor com alta viscosidade, efeito tixotrópico, para aplicação tópica em 1 minuto nos sabores tuti-frutti, morango ou menta. Embalagem com 200 ml.</i>	7,60	380,00
124	UND	12	<i>Foice 11/12. Em aço inox.</i>	52,80	633,60
125	UND	10	<i>Forceps, instrumentais em aço inox, utilizados para extração dental (infantil) número 1, 18 L, 18 R e 44 (10 unidades de cada número). Marca de referência: Quinelato (ou de melhor qualidade)</i>	100,30	1.003,00
126	UND	15	<i>Fôrceps. Instrumentais em aço inox, utilizados para extração dental (adulto). Números: 101; 203; 01; 150; 151; 17; 18R; 18L; 16 e 69. (seis unidades de cada número). Marca de referência: Quinelato (ou de melhor qualidade).</i>	100,30	1.504,50
127	FRC	20	<i>Formocresol. Solução líquida de formocresol, anti-séptico, contendo 19% de formaldeído e 35% de cresol. Embalagem de vidro contendo 10 ml, para uso odontológico.</i>	11,38	227,60
128	FRC	180	<i>Germicida. Marca de referência: Germirio.</i>	36,87	6.636,60
129	PCT	80	<i>Gesso comum. Pó, na cor branca, composto de sulfato de cálcio, atóxico, 100% mineral, solúvel em água. Pacote contendo de 1 a 2 kg.</i>	5,78	462,40
130	PCT	100	<i>Gesso pedra, tipo II Para confecção de modelos. Composto basicamente por sulfato de cálcio e pigmento. Cor amarela ou bege, atóxico, solúvel em água. Pacote de 1 a 2 kg.</i>	7,71	771,00
131	FRC	30	<i>Hidróxido de cálcio pró-análise (p.a). Pó de hidróxido de cálcio pró-análise, solúvel em água ou glicerina. Embalagem com no mínimo 10 gramas e no máximo 15 gramas.</i>	10,97	329,10
132	UND	50	<i>Lâmina para bisturi número 15. Em aço inoxidável, estéril, com perfeito acabamento, sem sinais de oxidação, sem rebarbas. Embalada individualmente.</i>	24,58	1.229,00
133	UND	20	<i>Lâmpada halogênica 12 V e 75 W para reposição em aparelho fotopolimerização de resina composta de uso odontológico. Marca de referência: Osram ou de melhor qualidade.</i>	87,50	1.750,00
134	CX	20	<i>Lençol de Borracha para isolamento absoluto de uso odontológico, medindo 13 x 13 cm. Marca de referência: Madeitex ou de melhor qualidade.</i>	25,42	508,40
135	UND	200	<i>Lençol de papel descartável. Papel de cor branca, com textura firme e resistente, em rolo medindo 50 cm x 50 m, Invólucro individual em plástico atóxico com rotulagem respeitando a legislação atual vigente.</i>	20,00	4.000,00
136	FRC	150	<i>Liga para amálgama para uso odontológico. Limalha de liga metálica, com alto teor de prata (no mínimo 70%) e com pouco zinco, corte fino. Frasco de vidro com 30g. Referência: Velvaloy</i>	336,18	50.427,00
137	CX	40	<i>Lima para Endodontia, tipo Kerr, 21 mm, 1ª (15 a 40) 2ª série(45 a 80) sendo 20 caixas de cada</i>	62,37	2.494,80



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			série (6 limas)		
138	UND	20	Lima para osso tipo "Seldin" nº 11, em inox, para cirurgia na correção de cristais ósseas. Marca de referência: DUPLEX ou de melhor qualidade.	56,50	1.130,00
139	FRC	30	Líquido de Dakin. Apresentado em frasco escuro em vidro ou frasco de plástico resistente a empilhamento, com tampa interna de pressão e externa de rosca. Frasco com 1000 ml.	10,76	322,80
140	FRC	30	Iodofórmio em pó. Para uso odontológico. Acondicionado em frasco com no mínimo 5 e no máximo 10 gramas.	28,70	861,00
141	UND	50	Luva de latex amarela.	7,00	350,00
142	CX	800	Luva de procedimento tamanho MÉDIO. Luva de látex, não estéril, descartável, ambidestra, com boa sensibilidade e resistente à trações. Caixa com 100 unidades.	29,13	23.304,00
143	CX	1000	Luva de procedimento tamanho PEQUENO. Luva de látex, não estéril, descartável, ambidestra, com boa sensibilidade e resistente a trações. Caixa com 100 unidades.	29,13	29.130,00
144	CX	800	Luva de procedimento tamanho EXTRA PEQUENO. Luva de látex, não estéril, descartável, ambidestra, com boa sensibilidade e resistente a trações. Caixa com 100 unidades.	29,13	23.304,00
145	UND	50	Mandril fendido para disco de lixa. Para contra ângulo, Unidade.	9,75	487,50

1.2 - COTA- (02) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-

Item	Und	Qtd.	Descrição	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
146	CX	400	Máscara cirúrgica descartável com elástico. Máscara hipoalérgica à base de fibras de polipropileno, tripla camada, com clipe nasal com CA. Caixa com 50 unidades.	12,20	4.880,00
147	KIT	30	Material restaurador intermediário (Kit pó + líquido). Cimento à base de óxido de zinco e eugenol. Pó na cor marfim, com óxido de zinco e polimetacrilato de metila; líquido contendo eugenol 99,5% + ácido acético 0,5%. Frasco de pó com 38 gramas e frasco de líquido com 15 ml. Cada kit com pó e líquido equivale a uma unidade.	104,02	3.120,60
148	UND	80	Matriz de aço para amálgama 0,05 mm. Tira metálica para matriz 0,05 x 5 x 500 mm. Unidade.	2,10	168,00
149	UND	80	Matriz de aço para amálgama 0,07 mm. Tira metálica para matriz 0,05 x 7 x 500 mm. Unidade.	2,10	168,00
150	FRC	80	Mercúrio vivo para amálgama. Frasco com 100	386,58	30.926,40



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			gramas		
151	KIT	10	Moldeira em aço inox para moldagens em prótese total. Cada kit contendo 04 moldeiras superiores (tamanho S1, S2, S3 e S4) e 04 moldeiras inferiores (tamanho I1, I2, I3 e I4)	107,50	1.075,00
152	UND	20	Óculos de proteção para usar com aparelho fotopolimerizador com CA.	22,50	450,00
153	UND	20	Óculos de Proteção com CA.	15,00	300,00
154	FRC	60	Óleo lubrificante para Alta Rotação. Óleo mineral de baixa viscosidade, com máxima pureza. Tubo com 100 ml, tipo spray e com bico aplicador.	37,30	2.238,00
155	FRC	20	Otosporin. Suspensão, para uso odontológico. Composição: sulfato de polimixina, sulfato de neomicina e hidrocortisona. Frasco com 10 ml.	31,42	628,40
156	FRC	150	Óxido de Zinco, pó ao ser misturado com eugeral será utilizado como restaurador provisório, frascos com 50 gramas.	17,58	2.637,00
157	UND	50	Papel grau cirurgico rolo com 100 metros, largura 15x100.	82,00	4.100,00
158	UND	50	Papel garu cirurgico rolo com 100 metros, largura 25x100.	134,00	6.700,00
159	UND	30	Papel Kraft. Bobina de papel Kraft para esterilização de instrumentais odontológicos.	100,01	3.000,30
160	FRC	30	Paramonoclorofenol canforado. Uso odontológico. Apresentado em frasco com no mínimo 15 e no máximo 20ml.	18,35	550,50
161	KIT	30	Pasta de Hidróxido de Cálcio para uso endodôntico em dentes decíduos. Pasta à base de hidróxido de cálcio radiopaca, indicada para o tratamento dos canais radiculares. Com consistência uniforme e cremosa que permita escoamento até o ápice e impeça a rápida reabsorção de cálcio. Hidrossolúvel e pronta para uso clínico imediato. Kit contendo: 2 tubetes com 2,7g cada de pasta de hidróxido de cálcio e 2 tubetes com 2,2g de glicerina.	53,18	1.595,40
162	UND	50	Pasta para profilaxia dental. Pasta aromatizada, com abrasivo adequadamente dosado e flúor. Frasco com no mínimo 50 e no máximo 70 gramas.	17,89	894,50
163	KIT	80	Pasta zinco-enólica. Pasta para moldagem a base reacional. Embalagem contendo 01 bisnaga de eugenol e 01 bisnaga de zinco contendo 60 gramas cada. Cada kit equivale a uma peça. Referência: Lysanda	53,04	4.243,20
164	FRC	60	Pedra-pomes em pó. Para polimento. Frasco com 100 gramas.	8,47	508,20
165	UND	80	Pinças para algodão, em inox, esterilizável, Univer ou 3/7. Marca de referência: Duplex ou de melhor qualidade.	25,25	2.020,00
166	UND	80	Pincel aplicador descartável. Indicado para aplicação de agentes adesivos, solução evidenciadora, selantes e outros. Confeccionado em fibras isentas de fiapos e não absorventes. Obs: Cada lote com 100 pincéis aplicadores corresponde a uma unidade.	14,50	1.160,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

167	UND	20	Placa de Vidro com espessura grossa para espatulação de material odontológico, com 3 cm ou mais de espessura.	16,15	323,00
168	UND	10	Placa de vidro espessura fina	16,92	169,20
169	KIT	50	Pontas para polimento de resina composta. Kit com 6 pontas.	58,00	2.900,00
170	UND	6	Porta Agulha Mayo Hegar. Instrumental confeccionado em aço inox, medindo 17 cm de comprimento, utilizado para prender a agulha de sutura, com cabo tipo tesoura com cremalheira. Marca de referência: Duflex (ou de melhor qualidade).	130,36	782,16
171	UND	20	Porta matriz tipo Toflemire. Instrumento em aço inoxidável, para encaixe de fita matriz. Marca de referência: Duflex (ou de melhor qualidade).	67,75	1.355,00
172	UND	50	Porta-amálgama. Instrumental de plástico, autoclavável, para inserção de amálgama na cavidade.	48,85	2.442,50
173	UND	50	Pote dappen de vidro. Para manipulação de materiais odontológicos. Embalado individualmente.	6,65	332,50
174	UND	155	Resina composta micro-híbrida fotopolimerizável. Restaurador micro-híbrido a base de Microglass@ radiopaca com liberação de fluoretos de alto brilho a base de vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2 um), dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07 um) tamanho médio das partículas 0,07 um, acondicionado em bisnagas de 4 gramas, sendo: - 25 unidades na cor A1; - 25 unidades na cor A2; -25 unidades na cor A3, - 25 unidades na cor A3,5; -25 unidades na cor 0A2; 10 unidades na cor B1, 10 unidades na cor B2 e 10 unidades na cor C1. Preferência: Charisma (Heraeus- Kulzer) ou melhor qualidade.	68,82	10.667,10
175	FRC	100	Revelador para radiografia odontológica. Solução pronta para uso, contendo: água, sulfato de alumínio, tiosulfato de amônia, com capacidade de revelação entre 1 e 3 minutos. Frasco contendo 475 ml. Marca Referência Kodak.	18,97	1.897,00
176	KIT	40	Selante fotopolimerizável de fôssulas e fissuras. Selante com liberação de flúor, cor do Esmalte (matizado). O Kit deve conter 2 tubos de selante, 20 pontas de pincéis descartáveis, 1 cabo para pincel, 1 seringa de condicionador dental, 1 bloco para mistura, 10 agulhas descartáveis. Obs.: cada kit equivale a uma unidade.	194,79	7.791,60
177	UND	50	Seringa pra uso odontológicos, em aço inoxidável, tipo "CARPULE" para aplicação de solução anestésica, Marca de referencia: DUFLEX ou melhor qualidade.	55,40	2.770,00
178	UND	6	Sindesmótomo. Instrumental em aço inox para cirurgia. Marca de referência: Duflex (ou de melhor qualidade).	65,00	390,00
179	CX	50	Solução hemostática em forma de esponja. Esponja hemostática com 75% de fibrina bovina	45,15	2.257,50



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			e 25% de cloreto de sódio. Embalados individualmente em caixa com 10 unidades. Obs.: cada caixa equivale á uma unidade.		
180	FRC	15	Solução hemostática tópica. Para uso odontológico. Vidro com 10 ml. Obs.: cada frasco equivale a uma unidade.	39,82	597,30
181	UND	80	Sonda Exploradora dupla, em aço inox, nº 5 com ponta romba. Marca de referência: Duplex ou de melhor qualidade.	23,97	1.917,60
182	FRC	30	Soro fisiológico. Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, Embalagem plástica contendo 500 ml.	4,45	133,50
183	PCT	1500	Sugador descartável de saliva. Confeccionado em plástico macio, não estéril, atóxico. O pacote contém 40 unidades. Obs.: cada embalagem equivale a uma unidade.	6,37	9.555,00
184	UND	300	Taça com septos de borracha para contra-ângulo. Para polimento e profilaxia. Obs.: cada taça equivale a uma unidade. Com proteção para Contra ângulo	3,13	939,00
185	UND	50	Tesoura cirúrgica fina e reta. Instrumental em aço inox. 08 ou 12 cm. Marca de referência: Duflex (ou de melhor qualidade).	43,92	2.196,00
186	UND	150	Tira de lixa de acabamento e polimento dental. Lixa média-fina com centro neutro. Caixa contendo 150 unidades (4 mm x 170 mm). Obs.: cada caixa equivale a uma unidade. Preferência 3M	158,72	23.808,00
187	UND	150	Tira de lixa de aço 6 mm. Tiras abrasivas eletrolíticas de aço inoxidável. Embalagem contendo 12 unidades de 6 mm.	28,92	4.338,00
188	UND	150	Tira de poliéster para resina. Tira transparente de matriz poliéster, tamanho 10 mm x 120 mm x 0,05 mm. Pacote contendo 150 unidades.	3,04	456,00
189	PCT	50	Touca cirúrgica descartável. Confeccionada em falso tecido (polipropileno), hipoalergênico, Com ventilação adequada, com elástico em toda a extensão. Gramatura mínima de 20g/m2. Pacote com 100 unidades com CA. Cada pacote equivale a uma unidade.	9,47	473,50
190	FRC	30	Verniz cavitário. Utilizado no forramento e proteção do complexo dentina- polpa. Frasco contendo 15 ml. Marca de referência: Cavitine SS White (ou de melhor qualidade).	20,01	600,30
191	Tube	20	Verniz de fluoreto de sódio a 5%, em tubo de 10 ml, utilizado para tratamento de hipersensibilidade dentinário (1 ml contém 50 mg de fluoreto de sódio). Marca de preferência: Duraflur Quantidade: 30 tubos	32,30	646,00

VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO PARA O CERTAME: R\$ 494.801,04.

2. DA ENTREGA



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

2.2. As entregas deverão ocorrer no Centro Odontológico, sito à Praça Frei Alexandre, nº 297, Bairro Bela Vista, na cidade de Pedregulho-SP – CEP 14.470-000, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º. Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os materiais serão pagos em uma única parcela, até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

3.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.

3.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/20__.

4. DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser todos de 1ª. Linha, sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.

4.2. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3. Os materiais deverão ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II

Município de Pedregulho – São Paulo.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Formulário Padrão de Proposta de Preços)

Proposta de Preços

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (_____) _____ Tel: (_____) _____

Celular:(____) _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ E-

mail: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$

VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III

Município de Pedregulho – São Paulo.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, com telefone
_____, tendo como seu representante legal o Sr. (a)
_____ atesta para os devidos
fins que a Empresa _____,
forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido
pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não
havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e CPF)

(carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

Município de Pedregulho – São Paulo.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

Município de Pedregulho – São Paulo.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/20__, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI

Município de Pedregulho – São Paulo.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores de 18 Anos)

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII

Município de Pedregulho – São Paulo.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Modelo de Carta de Credenciamento)

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**

*** anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.**

*** deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.**



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

Município de Pedregulho – São Paulo.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____/20___, realizado pelo Município de Pedregulho-SP.

_____, _____ de _____ de 20___.

Assinatura do Representante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

RG nº _____

*** deverá ser apresentado fora e dentro do envelope de habilitação.**



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IX

Pregão Presencial nº. 064/2017

Processo nº. 7064/2017

Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Aquisição Parcelada de _____

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em _____, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

Item 01: (nome da empresa), com sede na _____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____;

Item 02: (nome da empresa), com sede na _____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____;

Item 03: (nome da empresa), com sede na _____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº ____/20__, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço da _____.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: ***

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo representante legal da Empresa Registrada e duas testemunhas.

Pedregulho, __ de ____ de 20__.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº. 064/2017

Processo nº. 7064/2017

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PREGÃO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA NA FORMA DO ARTIGO 62, “CAPUT” E § 4º, DA LEI 8.666/93.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE ***** , QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PEDREGULHO-SP E ***** .

Contrato nº

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e ***** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º ***** , com Inscrição Estadual sob n.º ***** , com sede na ***** , nº, Bairro ***** , na cidade de ***** , CEP: ***** , neste ato representada por seu ***** , Sr. ***** , denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº *****/20**** , para REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 3931/2001, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS :

DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Primeira: O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para a aquisição parcelada de ***** , conforme especificações constantes do Termo de Referências e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº. *****/20**** , que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: ***** .

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pelo Setor competente.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 07 (sete) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os materiais serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, tipo e qualidade do produto fornecido, esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ ***** (*****).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até ***** ou até a aquisição total dos produtos.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: ***

DA RESCISÃO

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Primeira: Este contrato fica vinculado ao Edital nº PP *****/20**, na modalidade licitatória Pregão Presencial para Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Segunda: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Décima Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Pedregulho, ***** de ***** de 20****.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO
DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO XI

Município de Pedregulho – São Paulo.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/20____

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ Cep. _____
Município _____ Estado _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/20____, com data de emissão em _____ de _____ de 20____ e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 20____, às _____ (____) horas, cujo objeto é a aquisição de _____.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

*** favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3171-3315 ou pelo e-mail licitacao@pedregulho.sp.gov.br.**

***é de responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Licitações e Contratos. A não comunicação do recibo poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.**